



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone/Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI 1651/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por transposição orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura	
08002 - Divisão De Ensino	
12.365.0011.6001 - Subvenção Social Associação São José de Assistência ao Menor	
144 - 3350430000 - 00000 - Subvenções Sociais	30.000,00
Total da Abertura	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4320/64, procedendo à anulação das seguintes dotações do Orçamento do Poder Legislativo.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
01 - Câmara Municipal	
01.031 - Ação Legislativa	
01.031.0047.1003 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
024 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
026 - 4490510000 - 00000 - Obras e Instalações	29.000,00
Total do Cancelamento	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.

PUBLICADO	
Diário	Felbe
Oficial	Coelho
Edição	Ilustrada
Nº	572
Página	83
Data	08/07/2016
Visto	


BRAZ RIZZI
Prefeito